



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**RESOLUÇÃO Nº 98 CERH/PR, de 01 de março de 2016**

*Aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao ano de 2016*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;

Considerando que o art. 22 da Lei Estadual nº 12.726/99 determina que fica criado o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, de natureza e individualização contábeis, destinado à implantação e ao suporte financeiro de custeio e de investimentos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que os art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014 estabelecem que os Fundos existentes no Estado do Paraná deixam de ter natureza especial contábil, permanecendo como fontes vinculadas de receitas e que deverão ser programados e aplicados exclusivamente nos órgãos responsáveis por sua gestão e, sem prejuízo das destinações estabelecidas nos respectivos diplomas legais de instituição dos referidos Fundos, poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos sociais, e ainda que terão vigência no exercício e eventual superávit financeiro na fonte, verificado ao final de cada exercício, será automaticamente incorporado ao Tesouro Geral do Estado;

Considerando a estimativa de aporte de recursos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos como sendo da ordem de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para o ano de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** A aplicação dos recursos recebidos no ano de 2016 deverá ser distribuída da forma abaixo estabelecida:

I – Em desembolso em custeio do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

II – Na elaboração do Plano da Bacia Litorânea, recursos da ordem de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

III - No monitoramento quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos superficiais e aquíferos subterrâneos, conforme Programa B.2 "Implementação, operação e manutenção da rede estratégica de monitoramento" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV - Na consistência do banco de dados de outorga e revisão do manual de outorga, conforme Programa C.6 "Revisão e consolidação do cadastro de uso e usuários de recursos hídricos para fins de



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

outorga", e Programa C.7 "Atualização contínua do manual de outorgas" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

V - No apoio à implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais –PSA em bacias de mananciais de abastecimento público, conforme Programa F.3 "Mecanismos de compensação financeira" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

VI - No apoio à estruturação do Programa de revitalização do Rio Iguaçu, conforme Programa F.2 "Melhoria de qualidade no meio urbano", do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VII - Em Estudo, pesquisa e desenvolvimento sobre o aporte de fósforo em recursos hídricos incluindo reservatórios, poluição difusa na área urbana e tratamento alternativo de efluentes, conforme Programa C.2 "Estudos sobre a qualidade da água em regiões específicas" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VIII - Na publicação de material referente à gestão de recursos hídricos, conforme Programa E.1 "Comunicação Social em Recursos Hídricos" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IX - Na área de informática, cabeamento para rede lógica, manutenção dos Sistemas Computacionais de Recursos Hídricos, conforme Programa A.7 "Aparelhamento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos" e B.1 "Desenvolvimento de ferramentas computacionais e modelos de apoio à decisão" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

X - Na área de Comunicação, conforme Programa D.2 "Ampliação do conhecimento da sociedade quanto à gestão dos recursos hídricos" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XI - Na reforma e na elaboração do projeto e na construção de expansão das instalações do Instituto das Águas do Paraná, recursos da ordem de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

XII - Na execução de obras de controle de erosão e contenção de cheias, conforme Programa F.2 "Melhoria de qualidade no meio urbano" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais);

XIII - No Programa de recolhimento e destino dos produtos BHC e obsoletos, recursos da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 2º.** Os recursos previstos no art. 1º totalizam R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 3º.** Em havendo outros recursos disponíveis para o ano de 2016, os mesmos serão objeto de novo plano de aplicação a ser submetido à apreciação do CERH/PR.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**